

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os estabelecimentos que prestam serviços de manipulação, comercialização e distribuição de sushis e similares, no Município de Fortaleza devem seguir esta Portaria e demais legislações sanitárias em vigor. Art. 33 - A inobservância ou desobediência ao disposto na presente Portaria configura infração de natureza sanitária, na forma da Lei Municipal nº 8222 de 28 de dezembro de 1998, ou qualquer outra que venha alterá-la ou substituí-la. Art. 34 - Os estabelecimentos têm o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação, para se adequarem ao que dispõe esta portaria. Art. 35 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 29 de novembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENDADA POR: Nélio Batista Morais - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS.**

*** **

PORTARIA SMS Nº 1406/2019

Declara, expressamente, a revogação do Anexo IV (Roteiro de Inspeção Sanitária para Serviços que Prestam Atenção Domiciliar) da Portaria Municipal/SMS Nº 137 de 20/05/2015 que aprova Roteiros de Inspeção na forma que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais instituídas pelo art. 299 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, em especial no que lhe confere o Art. 69, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, Art. 5º, inciso X do Decreto nº 13.922 de 12 de dezembro de 2016 e, ainda, conforme Lei Federal nº. 8.080 de 19/09/90, artigos 15, I e XX; 18, IV, b, bem como Código de Saúde do Município de Fortaleza, Lei 4.950 de 30/11/77, artigos 1º e 3º, c, e, referendada pela COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS, conforme art. 20 do DECRETO Municipal Nº 13.922, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016. CONSIDERANDO o art. 196 da Constituição Federal segundo o qual saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. CONSIDERANDO que os processos de organização e sistematização da legislação implicam, também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, estando sempre em harmonia com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. CONSIDERANDO a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e sistematização da legislação sanitária, no âmbito do Município de Fortaleza. CONSIDERANDO que os processos de organização e sistematização da legislação implicam, também, na revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram obsoletos, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, estando sempre em harmonia com o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. RESOLVE: Art. 1º Declarar expressamente revogado o Anexo IV (Roteiro de Inspeção Sanitária para Serviços que Prestam Atenção Domiciliar) da Portaria Municipal/SMS Nº 137 de 20/05/2015 publicada no Diário Oficial do Município Nº 15.529 de 26/05/2015 que aprova Roteiros de Inspeção na forma que indica. I - Os estabelecimentos que prestam serviços no Município de Fortaleza a que se refere este artigo sejam eles públicos, privados, filantrópicos, civis ou militares, devem seguir a Resolução RDC/ANVISA Nº 11, de 26/01/2006 que dispõe sobre o Regulamento Técnico

de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar, ou qualquer outra que venha a alterá-la ou substituí-la, além das demais legislações em vigor. Art. 2º - Os demais artigos e anexos da Portaria Municipal/SMS Nº 137 de 20/05/2015 permanecem inalterados. Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Fortaleza, 29 de novembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. REFERENDADA POR: Nélio Batista Morais - COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COVIS.**

*** **

EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 – SMS/ISGH - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P759220/2019 - Natureza do Ato: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 01/2016 - SMS/ISGH QUE REGULAMENTA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS 24 HORAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS E O INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO AMBITO DESTA MUNICIPALIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.268.526/0001-70. Fundamentação: O presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 - SMS/ISGH fundamenta-se no art. 57, II e § 2º, bem como no art. 65, II, “c” e § 2º, II, ambos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos da Lei Municipal nº. 10.921, de 16 de setembro de 2019, que institui o novo Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo de Fortaleza e, ainda, na instrução probatória que compõe o Processo Administrativo SPU nº. P759220/2019. Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH, com fundamento no art. 57, II e § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/1993, para prorrogar o seu prazo de vigência, alterar o Plano Operativo que impactará na Cláusula Quinta do referido ajuste referente ao valor dos RECURSOS FINANCEIROS, alterar o texto de sua Cláusula Terceira que trata DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e, ainda, alterar o Plano Operacional quanto aos indicadores, metas e sistemática de avaliação, conforme documento em anexo e nos termos das cláusulas abaixo, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo epígrafado, e que passam a fazer parte integrante do presente aditivo, independente de sua transcrição. Do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão supramencionado por mais 12 (doze) meses, contatos a partir de 05 de dezembro de 2019, cujo seu término dar-se-á em 05 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em obediência aos ditames legais, mediante termo aditivo devidamente motivado e justificado. Dos Recursos Financeiros: Nos termos deste Aditivo, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância global de até R\$ 59.521.363,93 (cinquenta e nove milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos), a ser repassada conforme cronograma de desembolso, constante no ANEXO I – PROGRAMA DE TRABALHO, de acordo com a avaliação de desempenho, estabelecida no ANEXO II – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO e ANEXO III – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO do presente Termo Aditivo e, ainda, pareceres e justificativas técnicas acostados ao processo administrativo em epígrafe, independente de suas transcrições. Das Alterações da Cláusula Terceira: Em razão do presente Termo Aditivo, a Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA do Contrato de Gestão nº 01/2016 – SMS/ISGH passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO (...) 31. Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento de recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste ins-

trumento; (...)" Das Dotações Orçamentárias Os recursos financeiros deste instrumento obedecerão às seguintes rubricas orçamentárias: • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.211.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs; • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.213.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs; • 25901.10.302.0123.2528.0004, Elemento de Despesa 33.50.39, Fonte 0.1.214.0000.00.00, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde - UPAs. Da Ratificação Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Contrato de Gestão nº 01/2016 - SMS/ISGH e seus respectivos Termos Aditivos. Data da Assinatura Fortaleza/CE, 04 de dezembro de 2019. ASSINAM: **Joana Angélica Paiva Maciel – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS. Flávio Clemente Deulefeu – INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH.**

*** *** **

TERMO DE DECLARAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS - Declaro para os devidos fins que a Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais Móveis do Hospital Distrital Dr. Evandro Ayres de Moura - HDEAM, instituída através da Portaria nº 001/2016, veiculada no DOM do dia 23 de novembro de 2016, composta pelos membros abaixo designados, permaneceram exercendo as atribuições de levantamento do inventário da referida unidade de saúde no período de 2018, nos termos do ofício exarado às fls. 02 dos presentes autos.

NOME	MATRÍCULA
Ivanildo Coriolano Costa	15141-01
Francisco Bernardino Pessoa	55
Maria Aurilene de Sousa Marino	63208-01

Isto posto, em resguardo da garantia da regularidade das competências exercidas pela Comissão de Inventário do HDEAM durante o ano de 2018, convalidem-se os atos praticados pelos membros integrantes da referida comissão que estejam em consonância com as competências a si atribuídas através das Portarias nº 001/2016 durante o ano de 2018. Fortaleza, 29 de novembro de 2019. **Joana Angélica Paiva Maciel - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
 LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 009/2019 - SEINF.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: P806403/2019.
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma do Edifício Sede da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza - SETFOR, Bairro Praia de Iracema, no Município de Fortaleza - Ce, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27101.13.451.0209.1446.0001, Elemento de Despesa: 44.90.51, Fontes de Recurso: 0 100100000001, 2 100100000001 e 2 192000000002 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, CREA/CE 14.921D, no uso de suas atribuições legais em cumprimento da Lei nº 8.666/93 e do item 7.1 do Edital Licitatório referente a Tomada de Preço nº 009/2019, vem ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa CONSTRUTORA

ASTRAL EIRELI, CNPJ nº 11.638.690/0001-25, empresa vencedora da licitação, e em consequência HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório da empresa vencedora, perfazendo-se um valor global de R\$ 982.536,25 (novecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 3566 e 3567 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza-CE, 02 de dezembro de 2019. **Engª Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

*** *** **

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ORGÃO: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.
 LICITAÇÃO: Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 019/2019.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SPU Nº P836906/2019.
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de Obras de Infraestrutura e Saneamento Básico, para Ruas do Bairro Ancuri no Município de Fortaleza-Ce, de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 27.101.17.512.0208.1059.0001; 27.101.15.451.0208.1217.0002; 27.101.15.451.0208.1461.0001; Elemento de despesa: 44.90.51 e Fonte de Recursos: 0 100100000001, 2 192000000002 e 2 100100000001. do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitatório referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial nº 019/2019, vem ADJUDICAR o objeto da licitação ao CONSÓRCIO CONCÓRDIA - CSL, formado pelas empresas: CONCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.578.619/0001-88, sendo esta a empresa líder no Consórcio e CSL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.262.660/0001-10, vencedor da Licitação, no valor global de R\$ 14.222.227,43 (quatorze milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e três centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, constante no Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza/CE, 03 de dezembro de 2019. **Engª. Ana Manuela Marinho Nogueira - CREA/CE 14921 D - SECRETÁRIA DA SEINF.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 63/2019 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE – SEUMA, representada por sua Secretária, a Sra. Maria Águeda Pontes Caminha Muniz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 70, inciso X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, publicada no DOM no dia 19 de dezembro de 2014. CONSIDERANDO o Acordo de Empréstimo nº 8747-BR, firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no âmbito do Programa Fortaleza Cidade Sustentável – FCS. CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2018, que tem por objetivo gerar o fomento da multifinalidade ao